

Processo: 17107/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí-GO.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor Estimado: R\$ 103.345,84 (cento e três mil e trezentos e quarenta cinco reais e oitenta quatro centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O Fundo Municipal de Saúde necessita da aquisição de gêneros alimentícios para garantir o atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

No âmbito hospitalar, os gêneros alimentícios são indispensáveis para o preparo de refeições destinadas aos pacientes e servidores, observando critérios de qualidade, segurança sanitária e adequação nutricional, conforme orientações do profissional nutricionista responsável, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes e para a manutenção dos serviços de saúde.

No CAPS, os alimentos são utilizados durante atividades terapêuticas, oficinas, grupos de convivência e demais ações desenvolvidas pela unidade, favorecendo o cuidado integral, o fortalecimento dos vínculos e a adesão dos usuários ao tratamento.

Além disso, a disponibilização de alimentação em eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde proporciona melhores condições de acolhimento e participação dos envolvidos, contribuindo para o êxito das ações de capacitação e integração dos servidores e demais participantes.



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

Ressalta-se que os itens objeto desta contratação correspondem a produtos que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 36/2026, conforme Aviso de Resultado constante dos autos. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando desabastecimento e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público e visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

É sucinto o relatório.

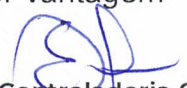
Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberai-GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios, cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Com tais premissas, depreende-se que a exigência de licitação prévia para as contratações da Administração Pública, em suas diversas modalidades, decorre da presunção constitucional de que este seria o meio hábil a assegurar a maior vantagem



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberai-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberai.go.gov.br

possível à Administração Pública, segundo seus princípios norteadores, assegurando, assim, que a supremacia do interesse público foi atendida neste certame.

Da Análise Documental:

O processo foi instruído com os documentos exigidos para a formalização dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos, constantes dos autos, a saber:

- I. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº. 384, 386 e 389/2026;
- II. consta relatório pesquisa de preços nº 315/2026;
- III. consta Estudo Técnico Preliminar nº 236/2026;
- IV. consta Pedidos de Compras/Serviços nº 76.336, 76.341 e 76.348;
- V. consta Mapa de Cotação nº 37.787;
- VI. consta Termo de Referência nº 228/2026;
- VII. consta matriz de riscos nº 146/2026;
- VIII. consta Declaração de Dotação Orçamentária;
- IX. consta aviso de resultado dos itens fracassados do PE 36/2026;
- X. Departamento Geral de Compras;
- XI. Minuta do Contrato.

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, após análise dos documentos constantes dos autos, conclui que o processo está revestido das formalidades legais, na fase inicial, opinando pela REGULARIDADE do procedimento, podendo dar prosseguimento às fases posteriores.



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberai-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberai.go.gov.br

Cumpre destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em 25 de junho de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025